

VOUCHER VETERINÁRIO

JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

CUIDE DO SEU ANIMAL DE ESTIMAÇÃO!

HOSPITAL
VETERINÁRIO
SÃO BENTO



VOUCHER VETERINÁRIO

VOUCHER VETERINÁRIO

PREÂMBULO

A reorganização administrativa de Lisboa, Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, efetuou-se de acordo com um princípio de racionalização e de ajustamento de organização territorial, com o objetivo de criar freguesias maiores e de dimensão mais equilibrada.

A Freguesia da Misericórdia fundiu 4 freguesias, nomeadamente, Mercês, Santa Catarina, Encarnação e São Paulo, o que trouxe novos e maiores desafios, bem como maiores responsabilidades.

A Junta de Freguesia da Misericórdia, no exercício pleno das suas competências, procura promover iniciativas e projetos que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos fregueses, em particular daqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade. Sendo a construção de uma sociedade mais coesa e solidária um dos princípios subjacentes à ação da Junta de Freguesia da Misericórdia, considera-se fundamental implementar respostas que respondam às necessidades dos fregueses mais fragilizados e que fomentem o espírito de solidariedade, cooperação e entreajuda.

Nos últimos anos a Junta de Freguesia da Misericórdia tem apostado fortemente nos apoios a quem mais precisa e proporcionando meios para que possam estar salvaguardadas as condições mínimas de qualidade de vida de cada Freguês, na premissa de que todos têm direito a ter direitos independentemente do seu estrato social.

Neste sentido e considerando a procura crescente de apoios para a prestação de cuidados médicos veterinários aos animais de estimação/ companhia por parte de fregueses em situação de vulnerabilidade, o Voucher Veterinário constituiu-se como uma importante resposta que se traduz na atribuição de um apoio para prestação de diversos cuidados médico veterinários aos animais de companhia cujos donos demonstrem não conseguir assegurar a prestação de cuidados devidos aos seus animais de estimação/ companhia, repercutindo-se também no bem-estar da família onde o animal se encontra inserido. Porque muitas destas famílias/ fregueses têm nos seus animais de estimação uma verdadeira e (por vezes) única



companhia, o fato de conseguirem prestar os cuidados adequados a estes repercute-se na melhoria ou manutenção do seu bem-estar.

Assim, e pelas razões supra expostas, impõe-se estabelecer e definir os princípios de atribuição e utilização do Voucher Veterinário da Junta de Freguesia da Misericórdia.

Nesta conformidade, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na al. f) do n.º 1 do artigo 9.º e al. h) e xx) do artigo 16.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como, das competências cometidas ao órgão executivo pelo citado artigo 16.º, n.º 1 al. t), a Assembleia de Freguesia da Misericórdia [aprovou], sob proposta da Junta de Freguesia, o Regulamento do Voucher Veterinário.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as condições de atribuição e utilização do Voucher Veterinário às famílias e pessoas residentes na freguesia da Misericórdia.

Artigo 2.º

Objetivos

O Voucher Veterinário tem como principais objetivos:

- a) Constituir-se como resposta complementar aos projetos e intervenções de carácter social em curso na freguesia da Misericórdia;
- b) Proporcionar e apoiar a adequada e necessária prestação de cuidados médicos veterinários aos animais de estimação/ companhia dos fregueses da Misericórdia, em particular dos que se encontram em situação de maior vulnerabilidade;
- c) Fomentar a cooperação e articulação com a única entidade que na nossa freguesia presta serviços médico-veterinários.



CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 3.º

Condições de Acesso

Podem solicitar o Voucher Veterinário todos os cidadãos que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Sejam residentes na área geográfica da Freguesia da Misericórdia e tenham o recenseamento devidamente regularizado;
- b) Preencham e entreguem o formulário criado para o efeito, assim como os seguintes meios de prova:
 - i. Documento de identificação do requerente e dos demais elementos que compõe o agregado familiar;
 - ii. Última Declaração de IRS entregue e respetiva nota de liquidação relativa a todos os elementos do agregado que a isso estejam obrigados, ou documento das Finanças atestando a não entrega da mesma;
 - iii. Recibo de remunerações/ prestações auferidas por todos os elementos que compõe o agregado familiar;
 - iv. Recibos de despesas fixas do agregado familiar (renda da casa, água, luz, passe social, saúde);
 - v. Registo da licença do animal (caso exista, caso não exista e seja comprovada carência, a Junta de Freguesia da Misericórdia isenta o registo de pagamento que, no entanto, tem de ser efetuado para que seja possível beneficiar do voucher).
- c) A não apresentação dos meios de prova tem como consequência a aplicação da taxa máxima prevista no artigo 6º para cada serviço/ tratamento requerido.

Artigo 4.º

Serviços disponibilizados, agendamento e local da prestação

- 1. O Voucher Veterinário aplica-se aos seguintes serviços/ tratamentos: consultas, vacinas e esterilização;
- 2. Os agendamentos dos serviços/tratamentos são efetuados pela Junta de Freguesia da Misericórdia mediante a disponibilidade do hospital veterinário e facultadas ao freguês;



3. O Voucher Veterinário é utilizável no Hospital Veterinário de São Bento, sito Rua de São Bento nº 358 A, 1200 Lisboa (contato: 213 972 997). Os utentes terão de se deslocar pelos seus meios, não sendo assegurado transporte.

Artigo 5.º

Duração

O Voucher Veterinário é valido para a data atribuída na marcação prévia efetuada pelos serviços de atendimento da Junta de Freguesia da Misericórdia.

Artigo 6.º

Taxas

O pagamento da taxa respetiva ao serviço/tratamento requerido é efetuado no ato da marcação nos serviços de atendimento da Junta de Freguesia, de acordo com a seguinte tabela:

RENDIMENTO PER CAPITA*	CONSULTAS	VACINAÇÃO	ESTERLIZAÇÃO DE GATOS	ESTERLIZAÇÃO DE GATAS
≤ 1 IAS**	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
ENTRE 1 E 2 IAS**	5€	5€	15€	40€
SUPERIOR A 2 IAS**	10€	10€	30€	80€

RENDIMENTO PER CAPITA*	ESTERLIZAÇÃO DE CÃES	ESTERLIZAÇÃO DE CADELAS ATÉ 10KG	ESTERLIZAÇÃO DE CADELAS 10-30KG
≤ 1 IAS**	ISENTO	ISENTO	ISENTO
ENTRE 1 E 2 IAS**	40€	50€	60€
SUPERIOR A 2 IAS**	80€	100€	120€

*RPC é calculado de acordo com a seguinte fórmula: $RPC = (RM - DM) / N$ Em que RPC – Rendimento per capita, RM – Rendimento Mensal; DM – Despesas Mensais fixas; N – Número de elementos do agregado familiar;

** Indexante dos Apoios Sociais



Artigo 7.º

Não comparências e cancelamento

1. O aviso de falta e/ou cancelamento dos serviços/tratamentos agendados terão de ser efetuadas com a antecedência mínima de 24 horas para que possa ser restituído o valor pago ou, efetuado o reagendamento de nova consulta.
2. Caso não se cumpra o prazo das 24 horas sem justificação fundamentada a verba não será restituída.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão analisadas e consideradas pela Divisão de Intervenção Social e Cidadania que elaborará um parecer fundamentado e submeterá à apreciação e decisão do Órgão Executivo da Junta de Freguesia da Misericórdia.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil imediato à sua publicação em Diário da República (art.º 139º do CPA).

